



— PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU —

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877

— Área 1143 Km² —

Altitude: 612 metros

MANHUAÇU

:-:

MINAS GERAIS

Lei nº 1.536, de 08 de outubro de 1.987

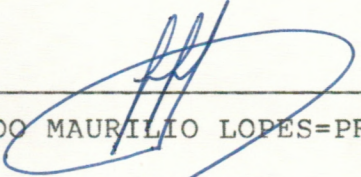
**"Declaração de Utilidade Pública a Loja
Maçônica "Renascimento e Justiça"**

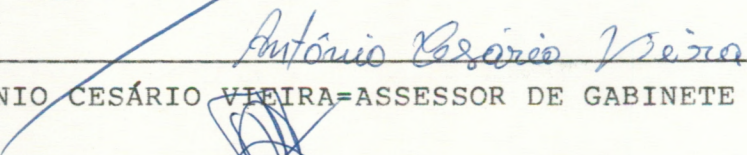
O Povo do Município de Manhuaçu, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

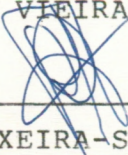
Artigo 1º) - Fica Declarada de Utilidade Pública a "Loja Maçônica Renascimento e Justiça", com sede nesta cidade de Manhuaçu(MG), à rua Antônio Welerson nº 751.

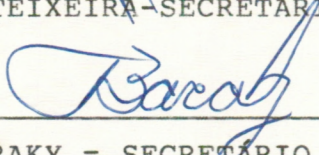
Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 08 de outubro de 1.987.


FERNANDO MAURÍLIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE


DÉLCIO GOMES TEIXEIRA=SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


SALIM ALY BARAKY = SECRETÁRIO DA FAZENDA.